



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

ATA Nº 02/2010
EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2010, no horário das 14h, na sala de reuniões do 5º
2 andar da Unidade Catequese da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Rua
3 Catequese, 242, Centro, Santo André, realizou-se a II sessão extraordinária do Conselho de
4 Ensino e Pesquisa (ConsEP) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e
5 presidida pelo magnífico reitor Helio Waldman, com a presença dos seguintes conselheiros:
6 Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do Centro
7 de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Cristiane Brito Andrade, representante discente da
8 pós-graduação; Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Erich Kellner, representante
9 docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Felipe
10 Augusto Pereira Vasconcelos Santos e Oliveira, representante discente suplente da graduação;
11 Gilberto Martins, diretor do CECS; Hugo Suffredini, substituto em exercício do pró-reitor de
12 pesquisa; Humberto Luiz Talpo, representante do corpo docente do Centro de Matemática,
13 Computação e Cognição (CMCC); Josiane Manteiga de Oliveira, representante discente da
14 graduação; Luciana Campos Paulino, representante docente do CCNH; Maria Estela
15 Conceição de Oliveira Souza e Oswaldo Ortiz Fernandes Júnior, representantes dos servidores
16 técnico-administrativos; Roberto Menezes Serra, substituto em exercício do pró-reitor de pós-
17 graduação e Wagner Diego Gonçalves, representante discente da pós-graduação. Ausentes:
18 Eloísa Helena da Silva Quitério, secretária geral; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Não-
19 votantes: Ariel Luiz de Sousa Corrêa, servidor técnico-administrativo lotado na Pró-Reitoria
20 de Graduação; Renata Coelho, chefe da Divisão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.
21 Apoio administrativo: Fabiane de Oliveira Alves, Marcela dos Santos e Soraya Aparecida
22 Cordeiro de Macedo, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quorum
23 legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, às 14h15, com os
24 Informes da Reitoria: 1) apresenta e dá as boas vindas aos novos representantes discentes
25 eleitos em 17 de março. Da graduação: Josiane Manteiga de Oliveira e Rodrigo Martins
26 Santiago da Silva, titulares; Lucas Ranzonete da Silva e Felipe Augusto Pereira Vasconcelos
27 Santos e Oliveira, suplentes. Da pós-graduação: Cristiane Brito Andrade e Wagner Diego
28 Gonçalves, titulares; Albermerc Moura de Moraes e Ana Carolina Mioko Nozaki, suplentes;
29 2) comunica que a Reitoria recebeu a denúncia de uma professora alegando que alguns alunos
30 invadiram sua conta de e-mail. Informa que será aberto processo administrativo disciplinar e,
31 conforme reza o Art. 71 do Regimento Geral, será constituída comissão para apuração da
32 infração. Informes dos Conselheiros: 1) professor Humberto Talpo comunica que, a partir da
33 próxima sessão, o ConsEP contará com outro representante do CMCC. Professor Waldman
34 agradece ao docente por suas contribuições a este Conselho. Expediente: Minuta de
35 Resolução que estabelece regras para a dispensa por equivalência. A servidora Renata Coelho
36 discorre acerca dos principais pontos da minuta, entre eles: os requisitos necessários para a
37 dispensa por equivalência; procedimento que será adotado no encaminhamento da solicitação
38 e prazos para emissão do parecer e recursos. Destaca o Art. 1º, § 1º, que estabelece que as
39 dispensas por equivalência não poderão exceder 50% do total de créditos necessários para a
40 conclusão do curso, percentual este baseado em estudos realizados junto a outras instituições
41 de ensino. Abre-se para discussão. Sugere-se acrescentar no Art. 3º, parágrafo único, que a
42 análise também poderá ser realizada por docente que atue em área correlacionada. Outra
43 preocupação é com relação à análise da equivalência de atividades práticas, propondo-se uma
44 melhor discriminação da questão na Resolução. Professor Derval recorda que a proposta não



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

ATA Nº 02/2010
EXTRAORDINÁRIA

1 dispõe acerca de avaliação teórica ou prática, visto que a intenção é proporcionar maior
2 autonomia a quem estiver analisando a solicitação. No entanto, contempla a possibilidade de
3 acrescentar ao final do Art. 5º: “[...] seja avaliação prática ou teórica” ou no Art. 2º, inciso
4 II: “[...] detalhando conteúdos práticos vividos e teóricos”. Questiona-se os mecanismos que
5 serão criados para impedir que o aluno obtenha dispensa por equivalência mais de uma vez
6 utilizando a mesma disciplina, nos casos em que a respectiva ementa contemple diferentes
7 áreas do conhecimento. A relatora esclarece que a PROGRAD realizará o levantamento das
8 dispensas por equivalência obtidas pelo aluno e, na hipótese da quantidade de horas cursadas
9 em outras Instituições for maior, as horas remanescentes não poderão ser utilizadas em outras
10 disciplinas. Surgem ainda manifestações desfavoráveis ao percentual de 50% no Art. 1º, § 1º,
11 por considerá-lo alto para a natureza dos cursos da UFABC, visto que aproximadamente 46%
12 das disciplinas são obrigatórias dos bacharelados interdisciplinares (BIs), 30% de opção
13 limitada e 25% livres. Este último caso possibilitaria ao aluno aproveitar as disciplinas de
14 outras instituições, das mais diversas áreas, para somar até 75% dos créditos e cursar apenas
15 os 25% remanescentes na UFABC para obtenção de diploma. A servidora Renata informa que
16 as disciplinas livres estão contempladas nos 50% de créditos da proposta. Após breve
17 discussão, professor Dalpian propõe substituir o conceito do artigo em questão por redação
18 que determine como obrigatório o curso de, no mínimo, 50% dos créditos na UFABC, ao que
19 a área demandante concorda. Minuta de Resolução que estabelece normas para a solicitação
20 de matrículas em disciplinas. A servidora Renata informa que a solicitação de matrícula em
21 disciplinas poderá ser realizada pelo próprio aluno ou pessoa por ele indicada, haja vista que,
22 atualmente, o procedimento ocorre via internet. Ressalta que no caso de alunos ingressantes, a
23 matrícula é efetuada automaticamente pela Secretaria Acadêmica e a partir do segundo
24 período letivo é assegurada vaga nas disciplinas obrigatórias dos bacharelados
25 interdisciplinares, observado o turno de ingresso. Acrescenta que os alunos veteranos que não
26 solicitarem matrícula no prazo estipulado ainda poderão fazê-lo no período de ajuste, ocasião
27 em que também será possível verificar a disponibilidade de matrículas não atendidas na
28 primeira fase. Conclui destacando que não poderão efetuar matrícula os alunos que
29 apresentarem uma das condições elencadas no Art. 1º da Resolução do ConsEP nº 44, que
30 normatiza o processo de jubilação. Abre-se para discussão. São apresentadas as seguintes
31 sugestões: 1) explicitar que se trata de matrículas em disciplinas da graduação; 2) alterar o
32 Art. 7º, parágrafo único, de modo a considerar o período máximo de integralização específico
33 de cada curso de formação específica; 3) alterar o Art. 1º substituindo a expressão “aluno
34 regularmente matriculado” por “aluno regular”; 4) adequar a redação do Art. 2º, pois há
35 referência aos cursos pós-BIs na ocasião do segundo período letivo, sendo que o aluno não
36 realiza tal escolha nesse momento do curso; 5) alterar o Art. 8º conforme segue: “*casos*
37 *omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação*”. Questiona-se como serão
38 asseguradas vagas em disciplinas aos alunos que já optaram por curso pós-bacharelados
39 interdisciplinares, ao que professor Waldman responde que tal aspecto é regulamentado na
40 Resolução ConsEP nº 31, que trata do ingresso nos cursos de formação específica. À ocasião,
41 professor Derval informa que o disposto no Art. 2º possui o intuito de dar preferência aos
42 alunos que estejam no período ideal sugerido pela matriz curricular para as vagas em
43 disciplinas obrigatórias dos bacharelados interdisciplinares. Permanecendo os critérios atuais,
44 alunos que reprovaram ou ingressaram posteriormente na UFABC poderão apresentar,



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

ATA Nº 02/2010
EXTRAORDINÁRIA

1 Coeficientes de Progressão e Rendimento superiores e ocupar vagas dos alunos que precisam
2 cursar a disciplina naquele momento. Professor Waldman concorda com o artigo, porque
3 inclusive contribui para que os alunos proficientes concluam os bacharelados, licenciaturas ou
4 engenharias no prazo estimado. Minuta de Resolução que estabelece normas para a admissão
5 de alunos especiais nos cursos de graduação. A servidora Renata informa que se entende por
6 aluno especial, portadores de diploma de curso superior e alunos regulares de outra Instituição
7 de Ensino Superior. A admissão poderá ser solicitada a cada período letivo e ficará
8 condicionada à disponibilidade de vagas após o processo de matrícula dos alunos da UFABC.
9 Os alunos especiais poderão cursar até 90 créditos, não terão vínculo com os cursos da
10 UFABC e não farão jus a identidade estudantil, bolsas ou subvenção para utilização do
11 Restaurante Universitário (RU). Abre-se para discussão. São expostas preocupações com
12 relação aos 90 créditos permitidos, por considerá-lo um número alto e que pode desestimular
13 o ingresso no quadro discente efetivo da UFABC por meio do vestibular. Após algumas
14 considerações, sugere-se limitar em 20% o número de alunos especiais por turma e
15 estabelecer que os mesmos poderão cursar o máximo de 48 créditos, sendo 12 créditos por
16 quadrimestre. Não há objeções. Minuta de Resolução que estabelece regras para o
17 trancamento de matrícula. A servidora Renata destaca que será considerado trancamento de
18 matrícula a interrupção temporária das atividades acadêmicas da graduação, a pedido do
19 aluno, sem que ocorra a perda do vínculo regular com a UFABC. Este ainda suspende a
20 contagem dos Coeficientes de Progressão, Rendimento e Aproveitamento e não assegura que
21 o reingresso ocorra na mesma matriz curricular. Conclui apresentando as situações em que
22 será permitido o trancamento com e sem justificativa. Abre-se para discussão. Professor
23 Humberto sugere adotar o termo “matriz curricular” no Art. 1º, § 1º, para simetria com as
24 demais Resoluções e considera desnecessários o Art. 6º e seu parágrafo único, que
25 estabelecem que após o término do prazo de trancamento, o aluno deverá solicitar a matrícula
26 em até 2 períodos letivos, do contrário, será considerado desistente. Entende que a proposta
27 deve tratar exclusivamente do trancamento de matrícula e de não desligamentos. A relatora
28 explica que o artigo somente reforça uma das condições de jubilação presentes na Resolução
29 ConsEP nº 44, fato que pode ser considerado redundante, mas é usual em textos legais.
30 Questiona-se ainda se existe lei prevendo como a universidade deve proceder em casos de
31 afastamentos por motivo de saúde que perdurem por tempo superior ao previsto nas
32 normativas internas e se podem ser conflitantes o Art. 4º, inciso VI, e o Art. 5, uma vez que
33 permite o afastamento para serviço militar pelo período que for necessário e determina o
34 prazo máximo de 6 períodos letivos para trancamento justificado, respectivamente. Decide-se
35 que ambas as questões serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica. Ao final, professor
36 Derval ressalta a importância da Resolução, inclusive para a futura submissão da UFABC na
37 matriz Andifes, uma vez que resolve a situação dos alunos “indefinidos”, que geram vagas
38 ociosas significativas. Minuta de Resolução que regulamenta o processo de convalidação de
39 disciplinas do Bacharelado em Ciência e Tecnologia. O representante dos servidores técnico-
40 administrativos, Oswaldo, passa a palavra ao servidor Ariel para relatar o assunto. O mesmo
41 esclarece que a convalidação é necessária em razão das 3 matrizes existentes: “2006/2007”;
42 “2008” e “2009” e para fins de integralização curricular dos concluintes do BC&T. A
43 proposta consiste em organizar as disciplinas obrigatórias e de opção limitada de cada matriz
44 e estabelecer as respectivas convalidações das disciplinas listadas nos anexos 4 e 5. Salienta



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

ATA Nº 02/2010
EXTRAORDINÁRIA

1 que a matriz “2009” não convalidará as anteriores, mas não impede o aluno de cursar
2 disciplinas dessas matrizes, pois, nesse caso, serão contabilizadas como livres. Comenta o
3 Art. 6º, que determina que a criação ou alteração de disciplinas deverá prever a relação com as
4 matrizes já existentes e estabelecer convalidações, se necessário. Finaliza apresentando as
5 especificidades das disciplinas em cada matriz. Após esclarecimentos acerca da situação dos
6 alunos oriundos da matriz “2006” que cursarão disciplinas do catálogo 2010 das engenharias,
7 baseado na matriz “2009”. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o
8 magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 16h29. Do que para
9 constar, nós, Marcela dos Santos e Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo, assistentes em
10 administração da Secretaria Geral lavramos e assinamos a presente Ata, aprovada pelo
11 magnífico reitor, professor doutor Helio Waldman, e pelos demais presentes à sessão.

Marcela dos Santos
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo
Assistente em Administração

Helio Waldman
Reitor